



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 454, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe Sobre a Fixação da Nomenclatura
das Vias Públicas Municipais e Dá Outras
Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominadas as Estradas, Travessas e Ruas desta cidade, conforme definições do artigo 2º, bem como do mapa, em anexo.

Art. 2º As vias públicas ora denominadas são:

I – Estrada Linha Palmeiro: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido leste, com extensão de 1.750m;

II – Estrada da Busa: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Palmeiro, sentido leste, com extensão de 1.980m;

III – Travessa Nossa Senhora do Carmo: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Palmeiro, sentido nordeste, com extensão de 600m;

IV – Estrada Linha Amadeu: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido nordeste com extensão de 2.450m;

V – Estrada Nacional 28: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido sul, com extensão de 960m;

VI – Estrada da Fruta: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido leste, com extensão de 2.100m;

VII – Travessa Alécio Nichetti: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido nordeste, com extensão de 430m;

VIII – Estrada da Sobra: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido oeste, com extensão de 6.650m;

IX – Travessa Dei Salvatti: com início a partir da intersecção com a Estrada da Sobra, sentido sudoeste, com extensão de 270m;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

X – Travessa Dei Paese: com início a partir da intersecção com a Estrada da Sobra, sentido norte, com extensão de 230m;

XI – Travessa Del Paluia: com início a partir da intersecção com a Estrada da Sobra, sentido oeste, com extensão de 590m;

XII – Estrada da Cave: com início a partir da intersecção com a Estrada da Fruta, sentido sudeste, com extensão de 700m;

XIII – Estrada dos Pessegueiros: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido leste, com extensão de 2.480m;

XIV – Estrada Rio Branco: com início a partir da intersecção com a Estrada da Santa Cruz, sentido sul, com extensão de 4.880m;

XV – Travessa Bohn: com início a partir da intersecção com a Estrada do Rio Branco, sentido sudeste, com extensão de 330m;

XVI – Travessa Dei Ballestrin: com início a partir da intersecção com a Estrada Rio Branco, sentido oeste, com extensão de 380m;

XVII – Estrada Angelo Guisso: com início a partir da intersecção com a Estrada do Rio Branco, sentido leste, com extensão de 2.200m;

XVIII – Estrada Jorge Barbisan: com início a partir do limite do Município de Farroupilha, sentido leste, com extensão de 400m;

XIX – Estrada da Santa Cruz: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido nordeste, com extensão de 5.670m;

XX – Travessa Pe. Milton Gasparin: com início a partir da intersecção com a Estrada da Santa Cruz, sentido nordeste, com uma extensão de 960m;

XXI – Estrada São José: com início a partir da intersecção com a Estrada da Santa Cruz, sentido noroeste, com extensão de 1.710m;

XXII – Estrada Duque de Caxias: com início a partir da Rua Duque de Caxias, sentido sul, com extensão de 950m;

XXIII – Estrada do 40: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido oeste, com extensão de 5.210m;

XXIV – Travessa Isidoro Bigolin (Del Rechin): com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido nordeste, com extensão de 1.300m;

XXV – Estrada Angelo Trevelin: com início a partir da intersecção com a Estrada do 40, sentido sul, com extensão de 3.000m;

XXVI – Travessa Dei Predebon: com início a partir da intersecção com a Estrada Angelo Trevelin, sentido sudeste, com extensão de 470m;

XXVII – Estrada São Gabriel: com início a partir da intersecção com a Estrada do 40, sentido norte, com uma extensão de 2.380m;

XXVIII – Travessa Luigi Mazzocco: com início a partir da intersecção com a Estrada São Gabriel, sentido oeste, com extensão de 250m;

XXIX – Travessa Pedro Ferrari: com início a partir da intersecção com a Estrada do 40, sentido oeste, com extensão de 300m;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

XXX – Travessa São Gabriel: com início a partir da intersecção com a Estrada do 40, sentido sul, com extensão de 270m;

XXXI – Estrada da Anunciata: com início a partir do final da Rua Duque de Caxias, sentido oeste, com extensão de 5.150m;

XXXII – Estrada Linha Silva Pinto: com início a partir do final da Rua Duque de Caxias, sentido noroeste, com extensão de 2.000m;

XXXIII – Travessa Germano Pavan: com início a partir da intersecção com a Estrada da Anunciata, sentido sudoeste, com extensão de 340m;

XXXIV – Estrada Linha Silva Pinto Norte: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Brasil, sentido noroeste, com extensão de 3.080m;

XXXV – Estrada Elias Berton: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Silva Pinto Norte, sentido oeste, com extensão de 2.690m;

XXXVI – Travessa Rico Durante: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Silva Pinto Norte, sentido sul, com extensão de 1.170m;

XXXVII – Estrada dos Feirantes: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Brasil, sentido oeste, com extensão de 920m;

XXXVIII – Travessa dos Feirantes: com início a partir da intersecção com a Estrada dos Feirantes, sentido noroeste, com extensão de 610m;

XXXIX – Estrada do Capitel Santo Antônio: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Silva Pinto Norte, sentido nordeste, com extensão de 3.430m;

XL – Estrada Estádio Canarinho: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Silva Pinto Norte, sentido norte, com extensão de 2.040m;

XLI – Travessa Estádio Canarinho: com início a partir da intersecção com a Estrada Estádio Canarinho, sentido oeste, com extensão de 240m;

XLII – Travessa Sélvio Fossa: com início a partir da intersecção com a Estrada Estádio Canarinho, sentido nordeste, com extensão de 720m;

XLIII – Travessa Francisco Pelisser: com início a partir da intersecção com Estrada Elias Berton, sentido noroeste, com extensão de 460m;

XLIV – Travessa Dei Belussi: com início a partir da intersecção com a Estrada do Capitel Santo Antônio, sentido noroeste, com extensão de 290m;

XLV – Estrada Videira: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Brasil, sentido sudoeste, com extensão de 1.970m;

XLVI – Estrada Linha Marcolino Moura: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Brasil, sentido nordeste, com extensão de 1.350m;

XLVII – Estrada Linha Brasil: com início a partir da intersecção com a Rua Severino Ferrari, sentido norte, com extensão de 7.620m;

XLVIII – Estrada 5ª Secção Baixa: com início a partir da intersecção da Estrada Linha Brasil e com a Estrada 5ª Secção Alta, sentido nordeste, com extensão de 13.540m;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

XLIX – Estrada 5ª Secção Alta: com início a partir da intersecção com a Estrada 5ª Secção Baixa e com a Estrada Linha Brasil, sentido noroeste, com extensão de 2.970m;

L – Estrada Rio da Prata: com início a partir da intersecção com a Estrada Pe. João Domingos Marini, sentido sudoeste, com extensão de 2,170m;

LI – Travessa Clementina: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Marcolino Moura Baixa, sentido leste, com extensão de 580m;

LII – Estrada Pe. Domingos Manara: com início a partir da intersecção com a Estrada Pe. João Domingos Marini, sentido nordeste, com extensão de 2.500m;

LIII – Estrada Pe. João Domingos Marini: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Brasil, sentido nordeste, com extensão de 3.700m;

LIV – Travessa Adelino Francisco Parisotto: com início a partir da intersecção com a VRS-855, sentido leste, com extensão de 260m;

LV – Travessa Afonso Paese: com início a partir da intersecção com a Estrada Linha Brasil, sentido norte, com extensão de 670m;

LVI – Rua Vítório Fabrício: com início a partir da Rua Duque de Caxias, sentido noroeste, com uma extensão de 290m;

LVII – Estrada Liberdade: com início a partir da intersecção com a Rua Severino Ferrari e com a Rua Giuseppe Tarzo, sentido norte, com extensão de 1.850m;

LVIII – Rua Giuseppe Tarzo: com início a partir da Rua Sete de Setembro, sentido norte, com extensão de 410m;

LIX – Rua Severino Ferrari: com início a partir da Rua Giuseppe Tarzo, sentido oeste, com extensão de 470m;

LX – Estrada do Buratti: com início a partir da intersecção com a Estrada do 40 e com a Estrada São Gabriel, sentido oeste, com extensão de 4.780m;

LXI – Estrada do Rio das Antas: com início a partir da intersecção com a Estrada do Buratti, sentido norte, com extensão de 4.090m;

LXII – Estrada do Rio 20: com início a partir do final do Perímetro Urbano, sentido nordeste, com extensão de 5.500m;

LXIII – Estrada Vicente Lovera: com início a partir da intersecção com a Estrada do Rio 20, sentido noroeste, com extensão de 2.070m;

LXIV – Estrada Capitel São Jorge: com início a partir da intersecção com a Estrada do Buratti, sentido noroeste, com extensão de 490m;

LXV – Estrada Geraldo Bellé: com início a partir da intersecção com a Estrada do Buratti, sentido sudoeste, com extensão de 600m;

LXVI – Travessa Lourenço Antônio Rizzardo: com início a partir da intersecção Estrada do Buratti, sentido sudoeste, com uma extensão de 290m;

LXVII – Travessa Paulo Riboldi: com início a partir da intersecção Estrada do Buratti, sentido sudoeste, com uma extensão de 430m;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LVIII – Rua Irmãs de São José: entre a Rua João de Toni e Rua Monte Veneto no Loteamento Ferrari, com extensão de 63m.

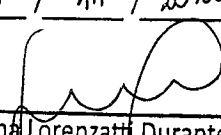
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de sinalização e demais atos administrativos correlatos à denominação ora estabelecida de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de novembro de 2020.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

30 / 11 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município